



**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO PIAUÍ
SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS NA
AGÊNCIA DE COLETA DO IBGE NO MUNICÍPIO DE FLORIANO**

Teresina – PI

2025



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO PIAUÍ
SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento destina-se à orientação para a execução dos serviços de pintura e reparos da agência de coleta do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no município de Floriano.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa para execução de serviços de pintura e reparos no imóvel onde funciona a agência de coleta do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no município de Floriano, incluindo fornecimento de materiais e alocação de mão de obra, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO/ SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	DEMOLIÇÃO			
1.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	3,00
2	REVESTIMENTO VERTICAL			
2.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	45,00
2.2	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EMPAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	45,00
3	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	82396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM	m ²	13,00



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO PIAUÍ
SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

		BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022		
4	PINTURA GERAL			
4.1	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	m ²	146,00
4.2	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMPAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m ²	125,70
4.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA <i>PREMIUM</i> , APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	235,76
4.4	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²	38,00
4.5	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04 /2023	m ²	110,72
4.6	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA(POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	19,90

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação objetiva melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel onde funciona a agência do IBGE em Floriano, bem como conservá-lo, contribuindo para a preservação do bem, tornando o ambiente mais agradável e salubre tanto para os servidores que ali trabalham quando para o público externo que visita o local, permitindo assim, o melhor desempenho da missão institucional do IBGE, que



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO PIAUÍ
SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

é retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento da sua realidade e ao exercício da cidadania.

4. LOCAL E EXECUÇÃO DO PRAZO:

4.1. O serviço deverá ser concluído em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá no seguinte endereço:

Rua Elias Oka, 62 – Centro – Floriano/PI

CEP: 64800-088

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto da contratação no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2. Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para realização dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

5.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

5.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

5.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;



**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO PIAUÍ
SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

- 5.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 5.10. Aplicar, à CONTRATADA, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 6.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 6.3. Adotar as boas práticas relacionadas à execução dos serviços contratados, bem como observar as recomendações dos fabricantes dos produtos empregados e as normas técnicas pertinentes.
- 6.4. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas de Higiene e Segurança no Trabalho, bem como as internas da Contratante;
- 6.5. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer durante a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.8. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO PIAUÍ
SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela CONTRATADA;

7.2. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa e estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO PIAUÍ
SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

8.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do objeto;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do objeto;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO PIAUÍ
SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.8;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.4 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.5 a 12.1.8 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO PIAUÍ
SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

11. FORO:

11.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Teresina – PI, na data da assinatura eletrônica